PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 543 /93

Ratifica o Convênio nº 01/89 e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado os termos e objetivos do Convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Prefeitura Municipal de Urucânia, em data de 08 de Fevereiro de 1989.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo Aditivo prorrogando a vigência do mesmo até a conclusão da obra, bem como a assinar contratos de prestação de serviços com o mesmo objetivo.

Parágrafo Único - Fica autorizado e aprovado o contrato celebrado com a Conferpon Engenharia em data de 16/02/93, com a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de março de 1993

Antonio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner